

Projeto de Lei nº 80/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3806 DE 15 DE JULHO DE 2008

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 3.634, de 06 de dezembro de 2006, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 3.634, de 06 de dezembro de 2006:

Art. 4º *A empresa vencedora terá que providenciar a colocação e a instalação dos relógios no prazo máximo de 08 (oito) meses após a homologação do certame licitatório.*

Parágrafo único

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de julho de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de julho de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"